

**Contrato nº 135/2022 – SMS.**

**Processo nº 079563/2022.**

**Natureza do Ato:**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52.

**Fundamentação:**

O presente contrato tem como fundamento na **Ata de Registro de Preços nº 038/2021 - H**, oriunda do **Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021** e seus anexos; o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº P079563/2022**; os preceitos do Direito Público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto Nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007; e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; nº 14.963, de 31 de março de 2021, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARTE I (ALTEPLASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, por um período de 12 (doze) meses; bem como em consonância com o ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. (Pregão Eletrônico nº 210/2021-SEPOG).**

**Prazo de Vigência:**

**12 (doze) meses, improrrogável** (art. 57, caput da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Valor:**

**R\$ 23.643,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais).**

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;**
2. 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antonio Bezerra;**
3. 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;**
4. 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;**
5. 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana -HDGMM;**
6. 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;**
7. 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção do **Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;**
8. 25901.10.302.0123.2528.0001, elementos de despesa 339030, fonte 0.160000000000 da Gestão e Manutenção das Ações da **Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;**
9. 25901.10.302.0123.2528.0001, elementos de despesa 339030, fonte 0.162100000000 da Gestão e Manutenção das Ações da **Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.**

**Data da assinatura:**

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**Assinam:**

**JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - PHARMAPLUS LTDA.**



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SPWDD210

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1278034 e código SPWDD210

**ASSINADO POR:**

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 06/04/2022

Contrato nº 135/2022 - SMS.

Processo nº 079563/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA **PHARMAPLUS LTDA.**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60025-060, através de seu secretário executivo, **JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 92002319472 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 380.434.673-15, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **PHARMAPLUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP:56.800-000, telefone (87) 3838-4210, endereço eletrônico: [pharmaplusdistribuidora@hotmail.com](mailto:pharmaplusdistribuidora@hotmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 125.517.594-04, CNH nº 02363216894, DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento a **Ata de Registro de Preços nº 038/2021- H**, oriunda do **Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021** e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo

nº **P079563/2022**, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; o Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e; outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARTE I (ALTEPLASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, por um período de 12 (doze) meses; bem como em consonância com o ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 23.643,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais)**.

**Subcláusula Primeira** - No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e**

- 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMB**C;
2. 25910.10.302.0123.2621.0002, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra**;
  3. 25911.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba**;
  4. 25913.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW**;
  5. 25915.10.302.0123.2621.0007, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM**;
  6. 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana**;
  7. 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção do **Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN**;
  8. 25901.10.302.0123.2528.0001, elementos de despesa 339030, fonte 0.160000000000 da Gestão e Manutenção das Ações da **Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria**;
  9. 25901.10.302.0123.2528.0001, elementos de despesa 339030, fonte 0.162100000000 da Gestão e Manutenção das Ações da **Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

**5.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 210/2021**.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze) meses, improrrogável** (art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 210/2021**, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

7.2. Quanto à entrega:

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue de **forma parcelada** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 210/2021**, no NÚCLEO DE FARMÁCIA do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

- **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**  
**CEP: 60.025-061**  
**FORTALEZA - CE**

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO**

**8.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

**8.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**Subcláusula Única** - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h

#### **8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**8.3.1.** O produto deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por Email ou por Telefone.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, na forma disposta neste termo de referência.

**9.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.3.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as





## Saúde

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**9.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**9.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.10.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

**9.11.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**9.12.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9.13.** Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**9.14.** Manter durante a vigência contratual o **certificado do registro do produto na Agência Nacional de**

Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), ou de sua isenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, pela seguinte servidora:

FUNÇÃO	SETOR/ORGÃO	NOME	MAT.	CARGO
Gestor	COREPH	Erika Mayara Silva Braga	126149	Assistente Técnico Administrativo
FUNÇÃO	SETOR/ORGÃO	NOME	MAT.	CARGO
Fiscal	HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDGMBC	José Ney Mesquita Ximenes	2458505	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro

Fiscal	HDEBO	Valdercio Delfino Mota	62.825	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HDEAM	Emanuelle Patrícia Rodrigues Monteiro	13.0446	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	HMDZAN	José Alexandre Telmos Silva	24046-01	Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal	SAMU	Fred Carlos Sousa Arnand	23.118-02	Gerente

**11.2.** Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

**11.2.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**11.2.2.** Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 210/2021**.

**11.2.3.** Ordenar à CONTRATADA a corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**11.2.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do Contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**12.2.** A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

**I.** Advertência;

**II.** Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido

nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

**12.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**12.2.2.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Primeira** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.2.5.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**12.2.6.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

**12.2.6.1.** As demais notificações poderão ser feitas via e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**Subcláusula Segunda** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1.** Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como em outras disposições legais pertinentes, realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, desde que devidamente motivadas e justificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município - DOM, que é condição

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**18.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.



**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
CONTRATANTE

JOSEPH                      Assinado de forma  
DOMINGOS DA              digital por JOSEPH  
SILVA:12551759              DOMINGOS DA  
404                              SILVA:12551759404  
                                        Dados: 2022.04.01  
                                        16:07:50 -03'00'

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
PHARMAPLUS LTDA.  
CONTRATADA





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CXJVH188  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1266031 e código CXJVH188

**ASSINADO POR:**

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404 em 01/04/2022

JULIO RAMON SOARES OLIVEIRA:38043467315 em 02/04/2022



OFÍCIO Nº 1198/2022 – GAB/SMS

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL  
**DR. RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV  
RUA SÃO JOSÉ, Nº. 01 – CENTRO  
N E S T A

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja providenciada a **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município – DOM, conforme discriminação abaixo:

- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - SMS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079563/2022).**

No ensejo apresentamos nossos protestos de distinguida consideração.

*(assinado por certificação digital)*  
**CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HJYBIATV  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1266266 e código HJYBIATV

**ASSINADO POR:**

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO:64079040300 em 02/04/2022

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 135/2022 - SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa PHARMAPLUS LTDA.- CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.CAT MAT	MARCA	UNIDADE	QTD E. ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMIW		HDEBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDMIBO		HMDZAN		SMS		TOTAL			
							QT DE	P. TOTAL (R\$)	QT DE	P. TOTAL (R\$)	QT DE	P. TOTAL (R\$)	QT DE	P. TOTAL (R\$)	QT DE	P. TOTAL (R\$)	QT DE	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)
20	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 0,84 MG/ML (8,4%), AMPOLA COM 10ML.	394088	SAMTEC (SP)	AMPOLA	33.300	R\$ 0,7100	5.625	R\$ 3.993,75	2.625	R\$ 1.863,75	9.000	R\$ 6.390,00	900	R\$ 639,00	900	R\$ 639,00	2.700	R\$ 1.917,00	10.800	R\$ 7.668,00	750	R\$ 532,50	33.300	R\$ 23.643,00	0	R\$ 23.643,00
<b>VALOR TOTAL POR ÓRGÃO</b>							<b>R\$ 3.993,75</b>	<b>R\$ 1.863,75</b>	<b>R\$ 6.390,00</b>	<b>R\$ 639,00</b>	<b>R\$ 639,00</b>	<b>R\$ 1.917,00</b>	<b>R\$ 7.668,00</b>	<b>R\$ 532,50</b>	<b>R\$ 23.643,00</b>											



#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2021 - H

**Fundamento Legal:** No Pregão Eletrônico nº 210/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, publicado D.O.U. de 24.01.2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. Processo nº P019932/2021

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF
2. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA- HDGMM
3. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC
4. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM
5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW
6. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO
7. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO
8. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (FMS)

#### DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa PHARMIPLUS LTDA

**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARTE I (ALTEPLASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, caso haja na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P019932/2021

**Valor global da licitação:** R\$ 4.346.980,54 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

**Foro:** Fortaleza/Ceará.

**Data:** Data da assinatura digital.

**Signatários:** DRA. RIANE MARIA BARBOSA AZEVEDO, Superintendente do IJF; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA- HDGMM; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO; **Gestor do Órgão Participante** HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; **Gestor do Órgão Participante** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (FMS). Representante da Detentora de Registro de Preço: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA. Visto: MARTA BATISTA LANDIM LIMA – Procuradora Jurídica do IJF.



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZYWWSTYZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1149374 e código ZYWWSTYZ

**ASSINADO POR:**

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 16/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**, situado no Município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ nº 07.835.044/0001-80, representado sua titular **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileira, médica, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº 323.911.883-15.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF**

**CNPJ: 07.835.044/0001-80**

**END:** Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro - CEP 60.025.061 Fortaleza – CE.

**2. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA – HDGMM**

**CNPJ: 04.885.197/0003-06**

**END:** Av. Washington Soares, nº 7.700 – Messejana – CEP 60.844-150

**3. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC**

**CNPJ: 04.885.197/0005-78**

**END:** Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará - CEP 60347-140

**4. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**

**CNPJ: 04.885.197/0010-35**

**END:** Av. Cândido Maia, nº. 294 – Antônio Bezerra – CEP 60356-830

**5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW**

**CNPJ: 04.885.197/0002-25**

**END:** Av. D. nº. 440 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter – CEP 60751-220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**6. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**

**CNPJ: 04.885.197/0009-00**

**END:** Av. Osório de Paiva, nº. 1127 – Parangaba – CEP 60720-015

**7. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO**

**CNPJ: 04.885.197/0012-05**

**END:** Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº. 1578 – Messejana – CEP 60842-021

**8. HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN**

**CNPJ: 04.885.197/0013-88**

**END:** Rua George Rocha, 50 - Demócrito Rocha – CEP 60520-100

**9. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - FMS**

**CNPJ: 04.885.197/0001- 44**

**END:** Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro – CEP 60025-000

**DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇO:**

**1.** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.101/0001-71, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Silva Paulet, nº 769, sala 301/303/305, Meireles, CEP: 60.120-021, representada por seu sócio-administrador THIAGO MATOS DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 622.790.413-91 e portador do RG nº. 97004002477 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ce, na Rua Bento Albuquerque, nº 2300, Bairro Cocó, CEP: 60.120-050..

**2.** FARMACE – INDUSTRIA QUÍMICO –FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., inscrita no CNPJ Nº 06.628.333/0001-46, com sede na Cidade de Barbalha/CE, na Rodovia Dr. Antônio Lirio Callou, s/n, KM 02, Sítio Barreiras, CEP: 63.180-000, representada por seu sócio administrador JOSÉ LIVIO LUNA CALLOU, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 053.088.014-87 e portador do RG nº 6030510801 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, Rua Francisco Magalhães, nº 725, Bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-000.

**3.** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, com sede na Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua Ernesto Mariano de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

Lima, nº 231, andar 1, Bairro Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, representada por sua titular LAISE DE LIMA PEIXOTO, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 055.084.634-45 e portadora do RG nº 7097338 SDS/PE, residente na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000.

4. UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1085, Cajazeiras, CEP: 60.864-520, representada pelo Sócio Diretor CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 484.301.613-68 e portador do RG nº 90013006830 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, 508, aptº 902, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-130.

5. INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, com sede na Cidade de Erechim/RS, na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP: 99706-250, representada por seu sócio-administrador SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70 e portador do RG nº. 1089436834 SJS/RS, residente e domiciliado em Erechim/RS, na Rua Pedro José Pagliosa, nº 190, Bairro Esperança, CEP: 99701-384.

6. CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.969.589/0015-93, com sede na Cidade de Embu das Artes/SP, na Rodovia Regis Bittencourt, nº 1962, Galpão 05 Parte J e 06- sala parte B, Bairro Água Morna, CEP: 06.818-000, representada por sua bastante procuradora ERIKA TAVARES DE LIMA MORIYAMA, brasileira, casada, coordenadora de licitações, inscrito no CPF sob o nº 229.586.108-02 e portador do RG nº 30.313.466 SSP SP, residente e domiciliada na Capital, no endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1195, 3º andar – Vila Olímpia – CEP 04547-004.

7. TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.740.150/0001-13, com sede na Cidade de Águas Lindas de Goiás – GO, na Quadra 110 s/n, Lote nº 28, Conjunto B, Parque da Barragem Setor 10, CEP: 72925-144, representada por sua sócia administradora LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 320.030.803-68, e portador do RG nº 972.436 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, Condomínio Santa Barbara, DF 140, Módulo I, Casa 01, Jardim Botânico, CEP: 72.595-350.

8. PHARMAPLUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, representada por seu sócio administrador JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 125.517.594-04 e portador do RG nº. 1250052 SDS/PE, residente e domiciliado em Afogados da Ingazeira/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro: Manoela Valadares, CEP: 56.800-000.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021**

**9.** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.510/0001-70, com sede na Cidade de Teresina/PI, na Av. Nações Unidas, nº 834- Sul, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-230, representada por seu sócio administrador THIAGO GOMES DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 995.623.163-00, e portador do RG nº 2.232.064 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, Av. Barão de Gurguéia, nº 3601, Bloco, 13, Apto. 203, Bairro Tabuleta, CEP: 64018-901.

**10.** ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-(EPP)., inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66, com sede na Cidade de Salvador/BA, na Rua Do Luxemburgo, s/n, Galpão 02, CEP: 41.230-130, representada pela sócia administradora ELIANA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 974.450.375-00 e portadora do RG nº 08.409.438-90 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Jardim Terra Nova, s/n, Cond. Village Inema, bloco 06, apto 102 – Valéria, Salvador/BA, CEP 41.305-490.

**11.** GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36, com sede e foro jurídico na cidade de Itapevi – SP, Rua Portugal, nº. 1.100, complemento: Rua 2 Módulo 3 e 4, Bairro Itaqui, CEP nº: 06.696-060, representada por seus Diretores ALEXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, portador da RG nº 21.463.751-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.644.108-92 e RAFAEL DE OLIVEIRA PALOMBINI, brasileiro, casado, administrador, portador da RG 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 563.705.200-04 ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, com endereço comercial, na cidade de São Paulo/SP, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112 e 12º andares, conjuntos 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP. 05676-120.

Aos **06 dias do mês de janeiro de 2022**, na sede do **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da **Ata do Pregão Eletrônico nº 210/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/12/2021, à fl. 5149/5150, do Processo nº. **P019932/2021**, que vai assinada pelo(a) titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 210/2021

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25 de setembro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado D.O.U. de 24 de janeiro de 2013.

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759  
404  
Assinado de forma digital  
por JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07  
12:13:40 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARTE I (ALTEPLASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, caso haja na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P019932/2021**.

**Subcláusula Primeira** – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** – Este instrumento será assinado pela Superintendente do Instituto Dr. José Frota - IJF, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes (PORTARIA 86/2020).

**Subcláusula Terceira** – O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
9404  
Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 12:13:31 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**Subcláusula Quinta** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 12:13:21 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Instituto Doutor José Frota – IJF, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

JOSEPH DOMINGOS Assinado de forma digital por  
DA JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 12:13:13  
+03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VLR TOTAL DO ITEM R\$									

#### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
9404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 12:13:04 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**12.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, bem como rigorosamente de acordo com a proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.1.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.2.1** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

**12.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário **de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h**.

**12.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.2.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**12.2.6.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
9404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 12:12:56 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus **respectivos** contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no **Banco Bradesco S/A.**

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 12:12:47 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**14.1.1. Advertência escrita (§único do artigo 49, Decreto Municipal nº 13.735/2016):** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**14.1.2. Multa isolada ou cumulativa** com as demais sanções, conforme estabelecido na legislação Municipal (**Art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

**14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza** e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. (**art. 7º da lei 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002 c/c Art. 59 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

**14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a licitante CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. (**§ 6º do Art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**).

**14.2.1.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**14.3.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**14.5.** A NOTIFICAÇÃO relativa à fase de defesa prévia será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e a NOTIFICAÇÃO referente ao recurso/defesa da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**14.5.1.** As demais notificações poderão ser feitas via e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Subcláusula Primeira.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado em forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Data: 2021.07.  
12:08:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Subcláusula Terceira.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**Subcláusula Primeira.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

JOSEPH  
DOMINGOS  
DA  
SILVA:12551  
759404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175940  
4  
Dados: 2022.01.07  
12:12:29 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**GESTOR E PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA – HDGMM**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO**

**Gestor do Órgão Participante HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**

**Gestor do Órgão Participante SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS – FMS**

**DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇO:**

**PHARMAPLUS LTDA**

JOSEPH Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
9404 Dados: 2022.01.07  
12:12:16 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**ANEXO ÚNICO**  
**DETENTOR (ES) DO (S) PREÇOS**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - H**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF, órgãos participantes (PORTARIA Nº 086/2020, DOM 03.04.2020) e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 210/2021.

PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
20	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA COM 10ML.	
	MARCA	SAMTEC (SP)
	REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1559200030059
	PROCEDÊNCIA	NACIONAL
	UNIDADE DE MEDIDA	AMPOLA
	QUANTIDADE	63.300
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	0,71
<b>VALOR TOTAL: R\$ 44.943,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).</b>		
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 44.943,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).</b>		

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.346.980,54 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07 16:50:05 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-H  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021  
PROCESSO Nº P019932/2021

**PLANILHA PE 210/2021- IJF**

PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
20	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA COM 10ML.	
	MARCA	SAMTEC (SP)
	REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1559200030059
	PROCEDÊNCIA	NACIONAL
	UNIDADE DE MEDIDA	AMPOLA
	QUANTIDADE	30.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$0,71
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$21.300,00</b>
	<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>	<b>R\$21.300,00</b>

**VALOR GLOBAL DO IJF R\$ 2.808.901,00 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e um reais).**

JOSEPH  
DOMINGOS  
DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2022.01.07  
16:49:52 -03'00'

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XZT9MSQE. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1141566 e código XZT9MSQE.



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XZT9MSQE

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1141566 e código XZT9MSQE

**ASSINADO POR:**

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404 em 07/01/2022

MARTA BATISTA LANDIM LIMA:23201886300 em 03/02/2022

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 14/02/2022

RELATÓRIO - PE 210/2020 IF  
 EMPRESA VENCEDORA: PHARMAPLUS LTDA  
 - CNPJ: 08.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ANP	P. UNIT (RS)	H06MIW		H06BO		H06AM		H06MBC		H06MM		H06IBD		H06DZAN		SMS SAMU		TOTAL					
							QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
20	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONTEÚDO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA COM 10ML.	394088	SAMTEC (SP)	AMPOLA	33,300	RS 0,7100	RS 3.953,7500	5.625	RS 3.953,7500	2.625	RS 1.863,7500	9.000	RS 6.390,0000	900	RS 639,0000	900	RS 639,0000	2.700	RS 1.917,0000	10.800	RS 7.668,0000	750	RS 532,5000	33.300	RS 23.613,0000			
VALOR TOTAL POR ORÇÃO							RS 3.953,75	RS 3.953,75	RS 1.863,75	RS 6.390,00	RS 639,00	RS 1.917,00	RS 7.668,00	RS 532,50	RS 23.613,00													

Feita por: Morgiana Maiax

Felipe Ribeiro Lopes  
 Auxiliar de Gestão  
 Célula de Processo Licitatório



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TEWHUTVX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1197719 e código TEWHUTVX

**ASSINADO POR:**

Assinado por: FELIPE RIBEIRO LOPES em 07/03/2022